



LEI MUNICIPAL N°. 1.449/2009, DE 16/12/2009

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE COXIM-MS, PARA O EXERCÍCIO
DE 2010 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DINALVA MOURÃO, Prefeita Municipal de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferida Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Orçamento-Geral do município de Coxim - MS, para o exercício de 2010, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 55.289.615,00 (Cinquenta e Cinco Milhões Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Seiscentos e Quinze Reais).

ARTIGO 2º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2010, compõe-se do Orçamento do Legislativo Municipal, Executivo Municipal e seus Fundos Especiais, compatibilizados de forma abrangente nas ações de governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

ARTIGO 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo da Receita nos termos da lei N° 4.320/64 e Portarias Interministeriais N°163, 180, 212, 325, 328, 339, todas de 2.001 e Portaria Ministerial 211, editada em 2.002, e recentemente a Portaria Conjunta Stn/Sof nº 02, De 30 de junho de 2009.

Receitas Correntes	R\$	48.276.770,00
Receitas Tributárias	R\$	3.222.740,00
Receitas de Contribuição	R\$	2.410.435,00
Receita Patrimonial	R\$	1.084.266,00
Receitas de Serviços	R\$	16.510,00
Transferências Correntes	R\$	40.619.729,00
Outras Receitas Correntes	R\$	923.090,00
Receitas de Capital	R\$	4.458.445,00
Operações de Crédito	R\$	491.500,00
Alienação de Bens	R\$	211.640,00
Amortização de Empréstimos	R\$	6.300,00
Transferências de Capital	R\$	3.749.005,00
Receitas Correntes Intra- Orçamentárias	R\$	2.554.400,00
Receita de Contribuições	R\$	2.011.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	543.400,00
Total da Receita	R\$	55.289.615,00

550



Artigo 4º - A despesa será realizada segundo a sua natureza, que apresenta o seguinte desdobramento:

A) Categorias Econômicas			
1) Despesas Correntes	R\$	55.289.615,00	
2) Despesas de Capital	R\$	45.374.055,60	
3) Reserva de Contingência	R\$	9.665.559,40	
B) Grupos de Natureza da Despesa		250.000,00	
1) Pessoal e Encargos Sociais	R\$	55.289.615,00	
2) Juros e Encargos da Dívida	R\$	21.985.446,60	
3) Outras Despesas Correntes	R\$	7.180,00	
4) Investimentos	R\$	23.381.429,00	
5) Inversões Financeiras	R\$	8.025.104,40	
6) Amortização da Dívida	R\$	500.500,00	
7) Reserva de Contingência	R\$	1.139.955,00	
		250.000,00	

Por Unidades Orçamentárias:

A) Poder Legislativo

Câmara Municipal	R\$	2.662.142,40
------------------	-----	--------------

B) Poder Executivo – Prefeitura Municipal

Gabinete do Prefeito	R\$	1.681.000,00
Secretaria Municipal de Gestão	R\$	5.864.520,00
Secretaria Mun. de Desenv. Sustent. e Infraestrutura	R\$	9.715.260,00
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	R\$	2.272.965,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	4.739.800,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$	640.000,00
Reserva de Contingência	R\$	250.000,00

c) FUNDOS MUNICIPAIS

Fundo Municipal de Saúde	R\$	11.838.777,60
Fundo Mun. Manutenção e Desenvolvimento Urbano	R\$	353.200,00
Educ. Básica Val. Professor Educação – FUNDEB	R\$	5.566.200,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.706.610,00
Fundo Municipal de Investimento Social	R\$	326.780,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R\$	770.900,00
Fundo Municipal Anti Drogas	R\$	22.900,00
Fundo Municipal do Bem Estar Social	R\$	300,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	R\$	83.740,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	R\$	158.740,00
Fundo Municipal de Incentivo ao Turismo	R\$	224.030,00

d) REGIME PRÓPRIO PREDIÊNCIA

Inst. Prev. dos Servidores Municipais de Coxim	R\$	4.423.455,00
--	-----	--------------

e) FUNDAÇÃO

Fundação de Cultura e Desporto "Clarice Rondon - FUNRONDON	R\$	899.745,00
--	-----	------------

f) INSTITUTO

Instituto Municipal de Servidores de Coxim de Assistência Social - IMCAS	R\$	1.059.500,00
--	-----	--------------



Artigo 5º - As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstas por Fonte de Recursos com os seguintes desdobramentos:

FONTE DE RECURSOS		RECEITA		DESPESA
001 Recursos Ordinários	R\$	41.545.295,00	R\$	41.545.295,00
002 Recursos do Estado	R\$	3.262.186,00	R\$	3.262.186,00
003 Recursos da União	R\$	10.416.784,00	R\$	10.416.784,00
004 Fonte Diversas	R\$	65.350,00	R\$	65.350,00
TOTAL GERAL	R\$	55.289.615,00	R\$	55.289.615,00

Artigo 6º - A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R\$ 33.632.177,40 (Trinta e três milhões, seiscentos e trinta e dois mil, cento e setenta e sete reais e quarenta centavos), o orçamento da seguridade social em R\$ 21.657.437,60 (Vinte e um milhões, seiscentos e cinqüenta e sete, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

a – decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de até 20% (vinte por cento) do orçamento aprovado por esta Lei.

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, que deverão ser liquidadas até o dia dez de dezembro do exercício, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida;

Parágrafo Único – Não serão computados, para efeito do limite previsto neste artigo, os créditos suplementares destinados à suprir insuficiências nas dotações relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, honra de avais e débitos de precatórios judiciais, despesas à conta de recursos vinculados e de recursos próprios de entidades da administração descentralizada municipal.

Artigo 8º - Considerando que o Orçamento do Legislativo foi calculado no percentual de 8% (oito por cento) sobre a Receita efetivamente arrecadada do exercício de 2.007, já que o Município ainda não completou o exercício de 2.008, impõem-se as seguintes providências:

§ 1º - Havendo diferença a maior no cálculo efetuado sobre as Receitas efetivamente realizadas em 2.008, este valor deverá ser suplementado à Câmara Municipal, utilizando como recursos orçamentários a anulação de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 4.320/64.



§2º - Havendo diferença a menor no cálculo citado no §1º, esta deverá ser suplementada para a Prefeitura Municipal, anulando-se as dotações da Câmara Municipal, revertendo-a para a Prefeitura Municipal.

Artigo 9º – Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Artigo 10 – O Poder Executivo disponibilizará, até 30 de janeiro de 2010, o cronograma mensal de previsão de arrecadação de receitas e desembolso de despesas para o exercício de 2010, com base na Receita Prevista e Despesa Fixada por esta Lei.

Artigo 11 - Promover a concessão de Subvenções Sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, assinatura de convênios de mutua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Artigo 12 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2010.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 16 de dezembro de 2009.


Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão
Prefeita Municipal de Coxim-MS